LEI Nº 3.542, DE 26 DE MARÇO DE 2.014

"Inclui no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista a **PARADA DE NATAL**"

(Autor: Ver Fernando Bonareti Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista, a **"PARADA DE NATAL",** que será realizada anualmente, no mês de dezembro na Avenida Dona Gertrudes e na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal